



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 060/2007.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária
Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.
Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 028/06, de autoria do Vereador Márcio Aparecido de Queiroz, que institui a Semana da do Servidor Público Municipal.

Parecer:

A instituição da mencionada semana está entre as prerrogativas de ordem eminentemente administrativas, cuja iniciativa de proposições cabe exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo.

O projeto de lei ora proposto padece do vício de iniciativa, pois invade a competência privativa do Prefeito ao criar atribuições específicas para a Administração local, infringindo, assim, ao disposto no art. 61, § 1º, II, da Carta Magna, aplicável à espécie por força do princípio hermenêutico da simetria de formas, porque a iniciativa legiferante, em tais casos, é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Assim, projetos provenientes do Poder Legislativo com tal característica ferem o princípio intangível da independência e harmonia dos Poderes, estampado no art. 2º da CF/88, não podendo prosperar.

Votorantim, SP., 08 de agosto de 2007.

João da Silva Neto
Consultor Jurídico
OAB/SP 102952

04
OP